



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

238.169

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 29 de novembro de 2012

026013.2.0238169-65

CNM

IMÓVEL: Uma Casa Residencial Geminada nº 01, do "RESIDENCIAL VILLAGE RODRIGUES DE ASSIS", com a seguinte divisão interna: GARAGEM DESCOBERTA, VARANDA, SALA, TRÊS QUARTOS, SENDO UM TIPO SUÍTE, UM BANHEIRO, HALL, COPA, COZINHA LAVABO E ÁREA DE SERVIÇO, com área total de 180,00m², sendo 104,61m² de área construída e 75,39m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 180,00m² ou 50,00% da área do lote de terras nº 07, da quadra 34, sito a Rua MDV-22, no MOINHO DOS VENTOS, com 360,00m². **PROPRIETÁRIO:** WALKER DIHEISON RODRIGUES DE ASSIS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI nº 4.283.960 DGPC-GO e do CPF nº 865.525.111-91, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-217.303 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

Av-1-238.169. Protocolo n. 548.683, de 05/08/2014. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula possui designação cadastral sob n. 383.034.0289.0010, conforme documento apresentado da Prefeitura Municipal, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 14 de agosto de 2014. Dou fê. O Oficial.

R-2-238.169. Protocolo n. 548.683, de 05/08/2014. **COMPRA E VENDA.** Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 29/07/2014, o proprietário acima qualificado, residente e domiciliado na Avenida Napoli, n. 370, Quadra 2, Apartamento 1803, Bloco Cristal II, Residencial Eldorado, nesta Capital, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **RIVELLY RODRIGUES**, portador da CNH n. 01886312186-DETRAN/GO e do CPF n. 773.886.311-00 e **CHRISTIANE BATISTA PEREIRA**, portadora do RG n. 3940377-DGPC/GO e do CPF n. 873.492.561-91, ambos brasileiros, proprietários de estabelecimento comercial, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Índio do Brasil, n. 712, Quadra 02, Lote 6B, Centro, Hidrolândia/GO, pelo preço de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 583.7147-5 de 05/08/2014. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Goiânia, 14 de agosto de 2014. Dou fê. O Oficial.

R-3-238.169. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Ainda pelo contrato noticiado no R-2 acima, os proprietários, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 29/08/2014, à taxa nominal de juros de 8,7873% ao ano (taxa nominal reduzida de 8,4175% ao ano). Consta ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei n. 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 227.845,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 14 de agosto de 2014. Dou fê. O Oficial.

Av-4-238.169. Protocolo n. 548.683, de 05/08/2014. **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.** Conforme Instrumento Particular, firmado nesta Capital, em 29/07/2014, foi emitida sob a forma cartular, a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.0659703-3, Série 0714, no valor de R\$ 200.000,00, garantida pela alienação fiduciária registrada no R-3 supra, tendo como instituição custodiante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 14 de agosto de 2014. Dou fê. O Oficial.

Av-5-238.169 - Protocolo n. 1.039.079, de 20/07/2026. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 15/07/2026, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o CEP sob n. **74371-360** e possui Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): **DA59QF1-F.Prenotação:** Emolumentos: R\$ 11,14. Taxa Judiciária: R\$ 20,62. FUNDESP: R\$ 1,11. FUNEMP: R\$ 0,33. FUNCOMP: R\$ 0,67. FEPADSAJ: R\$ 0,22. FUNPROGE: R\$ 0,22. FUNDEPEG: R\$ 0,14. ISS: R\$ 0,56. Total: R\$ 35,01. **Buscas:** Emolumentos: R\$ 18,56. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 1,86. FUNEMP: R\$ 0,56. FUNCOMP: R\$ 1,11. FEPADSAJ: R\$ 0,37. FUNPROGE: R\$ 0,37. FUNDEPEG: R\$ 0,23. ISS: R\$ 0,93. Total: R\$ 23,99. **Ato:** Emolumentos: R\$ 44,53. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89. FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Total Geral: R\$ 116,56 Selo Digital n. 00122607173221225430220. Goiânia, 29 de julho de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (CPF n. 064.105.321-56 - Escrevente Autorizada).

Av-6-238.169 - Protocolo n. 1.039.079, de 20/07/2026. **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO**

Continua no verso.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 238.169

CNM: 026013.2.0238169-65

IMOBILIÁRIO. Por Instrumento particular datado de 15/07/2026, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário constante da **Av-4.Ato:** Emolumentos: R\$ 44,53. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89. FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Selo Digital n. 00122607173221225430220. Goiânia, 29 de julho de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (CPF n. 064.105.321-56 - Escrevente Autorizada).

Av-7-238.169 - Protocolo n. 1.039.079, de 20/07/2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 15/07/2026 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra SBS, Quadra 04, Lote 03/04, Asa Sul, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 498.140,70. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92532967, emitido em 24/07/2026. **Ato:** Emolumentos: R\$ 1.216,38. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 121,64. FUNEMP: R\$ 36,49. FUNCOMP: R\$ 72,98. FEPADSAJ: R\$ 24,33. FUNPROGE: R\$ 24,33. FUNDEPEG: R\$ 15,20. ISS: R\$ 60,82. Total: R\$ 1.572,17. Selo Digital n. 00122607173221225430220. Goiânia, 29 de julho de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (CPF n. 064.105.321-56 - Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **238.169** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 1.039.079 de 20/07/2026 - Instrumento Particular .

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122607294564834420278**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO (CPF n.

751.482.691-20 - Escrevente Autorizada)

Goiânia/GO, 30 de julho de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

